PROTOCOLO Nº 074
Data 27/06/12 09:24 horas
Serviço de Protocolo

OFÍCIO Nº. 25 /2012 – PL **Anápolis, 26 de junho de 2012.**
VETO Nº. 004 /2012

Excelentíssimo Senhor
Vereador **AMILTON BATISTA DE FARIA**
Dr. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 59 da Lei Orgânica do Município, apresento a Vossa Excelência, **VETO TOTAL** ao Autógrafo de Lei nº. 038/2012 que **"DENOMINA DE ESPAÇO JOSÉ FERES AIDAR A ÁREA PÚBLICA INOMINADA, LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA ENGENHEIRO PORTELA COM A AVENIDA GETULINO ARTIAGA, SETOR CENTRAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, apresentando, para tanto, as **RAZÕES DO VETO** abaixo:

Conforme preceitua o art. 18, inciso XVI da Lei Orgânica do Município:

> Art. 18 – Ao Município é vedado:
> [...]
> XVI – **modificar ao alterar nomes de ruas, avenidas, praças** ou outros logradouros públicos de forma a descaracterizar homenagem já prestada a pessoas ou eventos relacionados com a história.
> [...].

Nesse sentido o referido Autógrafo de Lei acima mencionado não contemplou norma existente na Lei Orgânica do Município, uma vez, que referido espaço já foi denominada pracinha **"COSMO PROTTIS"**, conforme se verifica a Lei nº. 538, de 16 de setembro de 1975.

Vislumbra-se necessária a informação de que a Av. Gertulino Artiaga se encontra com a Rua Eugênio Jardim, sendo o fim e começo das respectivas no ponto da mencionada pracinha.

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeitura de Anápolis

Nº 038/2012
Assunto: Autógrafo de Lei

LEI DE Nº 038/12, DE 13 DE JUNHO DE 2012.
"DENOMINA DE ESPAÇO JOSÉ FERES AINDAR A ÁREA PÚBLICA INOMINADO, LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA ENGENHEIRO PORTELA COM A AVENIDA GETULINO ARTIAFA, SETOR CENTRAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Passa a denominar-se ESPAÇO JOSÉ FERES AIDAR, a área pública inominado localizada no setor central da cidade de Anápolis, esquina da Rua Engenheiro Portela com a Avenida Getulino Artiaga.

Art. 2° – Compete aos moradores próximo a área pública citada, amigos e parentes do homenageado a adequação necessária a sua utilização, sendo vedado todo e qualquer uso não definido em Lei como lícito, sendo que qualquer uso da área dependerá de autorização prévia da autoridade municipal competente.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2012.

Amilton Batista de Faria
=Presidente=

Fernando de Almeida Cunha
=1° Secretário=

SC/RSM/MIRIAM GARCIA SAMPAIO PIMENTA/053/2012

Publicado nos termos da Letra b, do parágrafo 1.º, do art., 144. da Lei n.º 7.000, de 26-06-68 (Lei orgânica dos municípios)

24/09/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

= LEI DE Nº 538, DE 16 DE SETEMBRO DE 1975 =

"DÁ DENOMINAÇÃO A PRACINHA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A pracinha situada entre as ruas Eugênio Jardim e Engenheiro Portela, sem nome, passa a denominar - se "COSMO PROTTIS".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de setembro de 1975.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS.

/epdr.